



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2020 - 2ª EDIÇÃO

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luís Álvaro Abrantes Campos

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.721

“Dispõe sobre a manutenção do Município de Barbacena na fase “onda Amarela” do Plano Minas Consciente. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no Decreto nº 8.659, de 20 de maio de 2020; e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

Considerando a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 87, de 16 de setembro de 2020, publicada no Jornal “Minas Gerais” em 17.09.2020;

Considerando a estratégia de subdivisão adotada pelo Governo do Estado em relação à retomada de atividades econômicas por macro/microrregiões de saúde, lançada em 02.09.2020;

Considerando a deliberação conjunta tomada na reunião da Microrregião de Saúde de Barbacena realizada nesta data, com a presença de representantes da Superintendência Regional de Saúde, Ministério Público, dos gestores municipais e de membros do Comitê Extraordinário COVID-19, pela permanência na “onda Amarela” do Plano Minas Consciente;

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a classificação de fase do Município de Barbacena no âmbito do Plano Minas Consciente, na “onda Amarela - serviços não-essenciais (média restrição de atividade socioeconômica)” de retomada das atividades econômicas, nos termos do Decreto Municipal nº 8.700, de 21 de agosto de 2020.

Art. 2º A progressão ou regressão de fases se dará em consonância com as deliberações e orientações do comitê regional, abrangendo os Municípios da Macrorregião de Saúde Centro Sul, observando-se, ainda, o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 8.691, de 30 de julho de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 18 de setembro de 2020; 178º ano da Revolução Liberal, 90º da Revolução de 30.
Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com

as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Delegada nº. 1/2005 e na Lei Municipal nº 4.969, de 29 de outubro de 2019; e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado Newton Gonçalves Nézio para responder, cumulativamente, pelo Comando da Guarda Civil Municipal, sem quaisquer outras vantagens além das de seu cargo, no período de 21.09 a 25.09.2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 17 dias de setembro de 2020; 178º ano da Revolução Liberal, 90º da Revolução de 30.

Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

*Publique-se na forma da lei
Dimas da Silva Teixeira*

Secretário Municipal de Governo em Exercício

EXTRATO DE PORTARIA ASSINADA PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 21.859 - CONCEDER aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora Maria José Dias, Matrícula nº 9801/01, CPF nº 429.516.316-34, no Cargo de Técnico em Educação, nível T-3-A, conforme Parecer nº 379/2020, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 30.07.2020. Barbacena, 17 de setembro de 2020.

*Publique-se na forma da lei
Dimas da Silva Teixeira*

Secretário Municipal de Governo em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Sérgio Pereira de Souza Júnior

AVISOS DE LICITAÇÕES

PE 033/2020 - PRC 056/2020 - RP materiais de ofi-

cina de artesanato para CRAS. Abertura: 01/10/2020 as 14:00. Informações www.bl.org.br licitacao@barbacena.mg.gov.br Maria Ap. Eugenia. Diretora de Licitações.

TP 004/2020 – PRC 051/2020. Contratação de empresa para execução de calçamento com bloco sextavado no Distrito de Correia de Almeida, através de Contrato de Repasse Federal. Abertura: 08/10/2020 – 14:00hs. Edital e informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br, Pablo H.Candian - Presidente da Comissão de Licitações.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Fornecimento nº 080/2020. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP, do Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59, e da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN. Contratada: POSTO BELVEDERE DE BARBACENA LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 19.482.441/0001-03. Processo Licitatório nº 046/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020. Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel comum, etanol, óleo diesel S-10 e reagente ARLA 32), de acordo com a regulamentação técnica da Agência Nacional de Petróleo - ANP, a fim de atender a frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Barbacena(MG), através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN e Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP, conforme especificações qualitativas e quantitativas (Anexo VI), condições comerciais e demais informações discriminadas nos autos. Valor total: R\$ 1.343.818,31 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e um centavos). Data de assinatura: 08/09/2020. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), Marclene Dornelas de Araújo (Secretária Municipal de Saúde - SESAP), Sérgio Pereira de Souza Júnior (Secretário Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN) e Antônio Nogueira de Paiva (Contratada). Gerência e Fiscalização Contratual: Romário Antônio Ferreira e Adilson Martins Ribeiro - SEPLAN; Luciana Aparecida da Silva - SESAP.

*Publique-se na forma da lei
Dimas da Silva Teixeira*

Secretário Municipal de Governo em Exercício